PROJETO DE LEI Nº 045
DE 13/11/23

Revoga a Lei Municipal n 2914 de 11/07/23, que autorizou o Município de da Estância Climática de Caconde a doar os Lotes 01 e 02 quadra "A" do Distrito Industrial "Sebastião Mathias Thomé", à Empresa Thompson Management Horizons Serviços Ltda e da outras providências.

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 2914 de 11/07/23, que autorizou o Município de da Estância Climática de Caconde a doar os Lotes 01 e 02 quadra "A" do Distrito Industrial "Sebastião Mathias Thomé", à Empresa Thompson Management Horizons Serviços Ltda e da outras providências.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 13 de novembro de 2023.

João Filipe Muniz Basilli
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,
Nobre Edis,

Na oportunidade que cumprimentamos Vossas Senhorias, encaminhamos o Projeto de Lei que Revoga a Lei Municipal 2914 de 11/07/23.

Com efeito, a matéria em questão se refere à revogação total da Lei Municipal nº 2914/23, que autorizou o Município de da Estância Climática de Caconde a doar os Lotes 01 e 02 quadra "A" do Distrito Industrial "Sebastião Mathias Thomé", à Empresa Thompson Management Horizons Serviços Ltda e da outras providências.

O projeto em pauta é resultado do requerimento administrativo nº 2636/23, da Empresa Thompson Management Horizons Serviços Ltda, em cujo requerimento, informou não ter mais interesse em assinar a doação dos lotes 01 e 02 da quadra A, do Distrito Industrial, com referência a Lei que postula revogação, justificando que o desinteresse foi causado por motivos tributários em outras esferas e não perante a prefeitura e, a estratégia será o desmembramento em duas empresas do grupo, pois a atual empresa entende que um novo formato, será mais produtivo gerando novos negócios, por consequência, interpretamos mais empregos.

Ainda no citado requerimento, a empresa menciona que será processado um pedido de lote para cada empresa desmembrada, terrenos estes de um menor porte.

Tal situação, configura que a empresa não desistiu do distrito, tanto é, que as duas novas empresas já protocolaram pedidos de um lote para cada e de menor tamanho, e já contempladas, assim comprovando, como havia demonstrado o interesse em instalar no Distrito.

Assim, diante do justificado, há necessidade imperiosa de revogação da mencionada lei Municipal.

Diante do exposto, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, esperamos contar com a costumeira atenção de Vossas Senhorias na apreciação da presente matéria com a maior brevidade possível para a celeridade que o caso requer.

João Filipe Muniz Basilli
Prefeito Municipal